



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 262, de 14 de Outubro de 2005.

“Dispõe Sobre a Prorrogação da Vigência da Lei Municipal n.º 110 de 12 de dezembro de 2000”.

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica, em atenção as exigências Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, prorrogada a vigência da Lei Municipal n.º 110 de 12 de dezembro de 2000, até 31 de dezembro de 2005.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

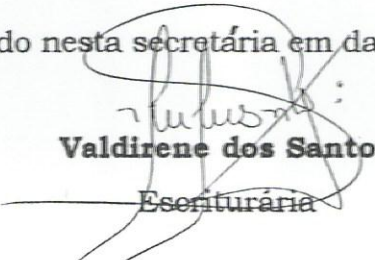
Registra-se, Publique-se e Cumpre-se
Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 14 de outubro de 2005.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretária em data supra.



Valdirene dos Santos

Escruturária